



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.745, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição nº <u>781</u>
Data: <u>30/08/22</u>

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.749/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **LUCIANO ZILLO – RE 9.472**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.749/2020**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Guarda Civil Municipal de Cajamar, constante as fls. 06/07 do Processo Administrativo nº 2.749/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público **LUCIANO ZILLO – RE 9.472**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.057.298-7, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 15 de outubro de 2022 e término em 13 de novembro de 2022**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de agosto de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo